



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.519 de 03 de Janeiro de 2025.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal da Mulher Negra.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal da “Mulher Negra”, a ser celebrada anualmente na última semana de julho de cada ano, durante a qual serão discutidos temas relevantes para mulheres negras, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, entre outros.

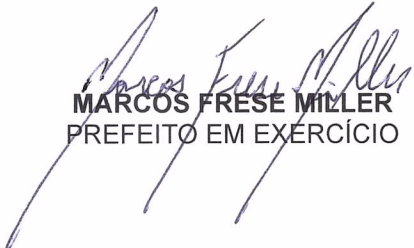
Art. 2º - No decorrer da “Semana Municipal da Mulher Negra” poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, pessoas de notória atuação voltada à temática.

Art. 3º - A Câmara de Vereadoras poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao “Dia Municipal da Mulher Negra”, garantindo assim, a participação da comunidade casimirense.

Art. 4º - Sempre que conveniente, o Poder Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS FRESE MILLER
PREFEITO EM EXERCÍCIO